

(Publicada no DOU, Seção 1, de 26/04/2012, págs. 161/162)

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e doze, às quatorze horas e trinta minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Terceira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Tito Souza do Amaral, José Lázaro Alfredo Guimarães e Fabiano Augusto Martins Silveira. Ausente, justificadamente, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Josemar Moreira, Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo; Adriano Kneipp, Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Marcello de Souza Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; Fernando Zardini Antônio, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo; Alexandre Magno Lacerda, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul; Andrey Cunha Amorim, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Ivens J. T. Carvalho, Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina; Wanda Santi C. Silva, Juíza aposentada do Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região; Sebastião Vieira Caixeta, Presidente da Associação Nacional do Procuradores do Trabalho – ANPT; Carlos Eduardo A. Lima, Vice-Presidente da Associação Nacional do Procuradores do Trabalho – ANPT; Vinicius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso e Marcos Regenold Fernandes, Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes e anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos Processos CNMP nº 0.00.000.000037/2011-07, 0.00.000.001868/2010-15, 0.00.000.000815/2011-50, 0.00.000.001032/2009-79, 0.00.000.000446/2011-03, 0.00.000.000803/2011-25, 0.00.000.001056/2011-42, 0.00.000.002271/2010-80, 0.00.000.001561/2011-97, 0.00.000.000120/2012-59, e a retirada de pauta dos Processos CNMP nº 0.00.000.001540/2010-91, 0.00.000.001419/2011-40, 0.00.000.001511/2011-18 e 0.00.000.000076/2012-87. Em seguida, foram aprovadas, à unanimidade, as Atas da Segunda Sessão Ordinária e da Primeira Sessão Extraordinária de 2012, sem retificação. Na oportunidade, o Conselheiro Tito Amaral solicitou a prorrogação por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão do Regimento Interno, o que foi acolhido à unanimidade, ficando de apresentar a proposta na próxima sessão de julgamento. Após, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior apresentou Proposta de Emenda Regimental que acrescenta o inciso VII ao art. 33 do RICNMP para criar a Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público na área de defesa do meio ambiente e do patrimônio cultural. Na oportunidade, foram distribuídas cópias da referida proposta a todos os Conselheiros, iniciando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de emendas, conforme art. 66 do RICNMP. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001635/2011-95, o Conselheiro Almino Afonso



parabenizou o Relator, Conselheiro Adilson Gurgel, pelo voto proferido e o Conselheiro Luiz Moreira registrou o esforço do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Doutor Fernando Zardini Antônio, em tornar o Ministério Público daquele Estado o mais transparente possível, parabenizando-o pela conduta. Após, o Conselheiro Alessandro Tramujas registrou a indicação, pela Câmara dos Deputados, do Conselheiro Luiz Moreira para o segundo mandato de Conselheiro do CNMP com uma expressiva votação na semana passada. Na oportunidade, os Conselheiros Tito Amaral e Lázaro Guimarães parabenizaram o Conselheiro Luiz Moreira. Em seguida, o Conselheiro Fabiano Silveira também congratulou o Conselheiro Luiz Moreira e cumprimentou o Doutor Fernando Zardini Antônio pela segura e transparente exposição feita no Plenário. Na ocasião, os Conselheiros Jeferson Coelho e Taís Ferraz parabenizaram o Conselheiro Luiz Moreira pela indicação. A Conselheira Taís Ferraz registrou, ainda, que no tocante ao julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001635/2011-95, o qual requeria providências quanto a atuação da Associação Espírito-Santense do Ministério Público referente a remoções e promoções de membros, considerava perigoso realizar controle de atos de Associações, mas que nesse caso o autor esclarecia em suas alegações iniciais a imputação de conduta inadequada por parte do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Após, a Conselheira se associou às palavras proferidas pelo Conselheiro Luiz Moreira quanto aos esforços do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo em regularizar todo o quadro funcional do Ministério Público Estadual. Após o julgamento desse processo, passou a compor a mesa o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, que recebeu os cumprimentos do Presidente. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001128/2010-71, a Conselheira Claudia Chagas parabenizou o Conselheiro Luiz Moreira e cumprimentou o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira agradeceu as parabenizações dirigidas a ele e também cumprimentou o Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, o que foi corroborado pelos Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Fabiano Silveira. Após o julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001607/2011-78, o Conselheiro Mario Bonsaglia solicitou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.002178/2010-75, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000134/2012-72, ausentaram-se justificadamente o Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, representante da OAB, e o Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP; tendo, assim, o Corregedor Nacional, Conselheiro Jeferson Coelho, assumido a Presidência. Após o Plenário julgar procedente o referido feito para que a comprovação do tempo de atividade jurídica seja exigida apenas no momento da posse, o Relator, Conselheiro Adilson Gurgel, propôs a alteração do art. 2º da Resolução CNMP nº 40/2009, iniciando-se o prazo de 15 dias para oferecimento de emendas, nos termos do art. 66 do RICNMP. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira saudou a Doutora Patrícia de Amorim Rêgo, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre, o que foi acompanhado pelo Presidente. A sessão foi encerrada às dezenove horas e vinte e seis minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO
TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA - 20/03/2012**

1) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001635/2011-95 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Cláudio José Ribeiro Lemos - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Requer providências quanto a atuação da Associação Espírito Santense do Ministério Público (AESMP) referente a remoções e promoções de membros com suposta ofensa à autonomia funcional do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Fernando Zardini Antônio (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo)

DECISÃO: O Conselho, por maioria, rejeitou as preliminares suscitadas pelo Conselheiro Almino Afonso e, no mérito, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Almino Afonso, que decidia pela ilegitimidade de parte ativa e passiva.

2) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001128/2010-71 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Sindicância instaurada para apurar supostas faltas funcionais decorrentes de assédio moral a alunos e prática de comércio na Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, bem como a residência fora da comarca.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Denise de Fátima de Almeida e Cunha (Advogada do Requerido)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator.

3) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001231/2011-00 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Thais Santi Cardoso da Silva

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Visa, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, a garantia do direito da requerente de participar de prova escrita subjetiva do XXV concurso para Procurador da República devido a alegação de irregularidade em gabarito de questão do mencionado concurso, fato que deixaria a candidata eliminada do certame. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Thais Santi (Requerente)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator.

4) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.001607/2011-78 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTES: Promotores de Justiça: Adriana Cimini Ribeiro Salgado, Ana Paula Fernandes Nogueira da Cruz, Beatriz Helena Budin Fonseca, Carlos Alberto Moraes Barbosa, Carlos Alerto Carmello Junior, Daniel Isaac Friedmann, Daury de Paula Junior, Roberto Mendes de Freitas Junior e Sandro Ethelredo Ricciotti Barbosa.

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer imediata suspensão do ato nº 068/2011-PGJ, de 19 de setembro de 2011, que homologou a modificação das atribuições dos cargos da Promotoria da Justiça Cível de Santos/SP, bem como requer suspensão do concurso para preenchimento do cargo de 22º Promotor de Justiça da referida comarca. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Ana Paula Fernandes Nogueira da Cruz (Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Arnaldo Hossepian Júnior (Procurador de Justiça do Estado de São Paulo)

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de julgar parcialmente procedente o presente Procedimento para acolher a preliminar de perda de objeto, quanto à anulação do Ato nº 68/2011-PGJ, e confirmar a liminar concedida no sentido de determinar a anulação do atual concurso para preenchimento por remoção do cargo da 22ª Promotoria de Justiça de Santos, determinando, ainda, a publicação de novo edital para reabertura do referido concurso, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Aguardam os demais.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000134/2012-72 (Procedimento de Controle Administrativo) (Apenso: Processos CNMP nº 0.00.000.000164/2012-89 e 0.00.000.000170/2012-36)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Diogo Castor de Mattos

ADVOGADOS: Fernanda Kolb Castor de Mattos - OAB/PR 39.443

Rodrigo Castor de Mattos - OAB/PR 36.994

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer controle de ato praticado pelo Secretário do 25º Concurso para o cargo de Procurador da República, o qual indeferiu a inscrição do candidato pelo motivo de exigência de comprovação de tempo de atividade jurídica no momento da inscrição definitiva. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Rodrigo Castor de Mattos (Advogado do Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Pedro Pertences (Advogado do Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Roberto Eduardo Ventura Giffoni (Advogado do Requerido)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente os presentes Procedimentos determinando que a comprovação do tempo de atividade jurídica seja exigida apenas no momento da posse, nos termos do voto do Relator. Em razão do que foi decidido, o Relator propôs a alteração do art. 2º da Resolução CNMP nº 40, iniciando-se o prazo de 15 dias para emendas, nos termos do art. 66 do RICNMP.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001414/2010-36 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer providências no sentido de que o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo atue efetivamente para a implementação do reajuste salarial para os servidores, conforme determinação legal.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Jair Paulo Rocha da Conceição (Requerente)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido, determinando, todavia, a remessa de cópia à Corregedoria Nacional da petição inicial e dos documentos anexados aos presentes autos, nos termos do voto do Relator.



7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000623/2011-43 (Pedido de Avocação)

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

ASSUNTO: Requer a avocação de procedimentos administrativos e disciplinares que tramitam no Ministério Público do Estado da Paraíba contra membro desse órgão.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Alexandre Vieira de Queiroz (Advogado do Requerido)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido para avocar os Procedimentos Administrativos nº 3101/2009 e 4/2010 e para que o Conselho Nacional do Ministério Público assumira a competência originária para julgar o Procedimento Administrativo nº 10/2010, os quais tramitam no Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Paraíba, nos termos do voto da Relatora.